



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32211/2025

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e materiais para o Laboratório de Vigilância Ambiental em Saúde para captura, controle e monitoramento do escorpião amarelo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (problema a ser resolvido)

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais para uso pelo Laboratório de Vigilância Ambiental para fortalecimento das ações de vigilância e de controle de animais peçonhentos no Município. Desde 2018, a equipe de profissionais, têm capturado escorpiões amarelos (*Tityus serrulatus*) no território, uma das espécies mais perigosas da América do Sul. No início do ano de 2025, a esfera Estadual emitiu uma alerta de saúde pública devido ao aumento no número de cidade com registro da espécie, a fácil disseminação no meio urbano e o risco de acidentes, que podem evoluir para casos graves (podendo levar a óbito).

Estas aparições tem aumentado também, em território sapucaense colocando em atenção a equipe através do aumento na rotina de ações de captura e monitoramento a fim de controlar os focos identificados e prevenir acidentes. Para continuidade do serviço em campo e garantia da segurança dos servidores envolvidos, é urgente a aquisição de materiais discriminados



abaixo visto que, a quantidade está muito reduzida, alguns equipamentos estão sucateados o que poderá resultar na paralisação do serviço.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para suprir a demanda da Vigilância Ambiental do município.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, SMS – Vigilância em Saúde, situado na Rua São Cristovão, nº34, bairro Freitas.
- c) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	Microscópio profissional - USB DIGITAL 30 FPS FULL HD C/ LED. aumento de 1000 ou 1600x. Garantia mínima 03 (três) meses.	Unid	03
2	Pinças - Anatômicas de dissecação 30 cm, em	Unid	40



	aço inox.		
3	Lanterna UV - Holofote Luz Negra, mínimo 100 leds, cor da luz UV, Potência mínima de leds 15w, a prova d'água. Cor da lanterna: Preta. Garantia mínima 03 (três) meses.	Unid	30
4	Caixa plástica organizadora - Transparente, cristal, 20 litros com tampa e travas de segurança.	Unid	20
5	Vaselina farmacêutica líquida - em embalagem de 1 litro. Com Registro na Anvisa. Validade mínima na entrega 24 meses.	Litros	100
6	Carregadores para pilhas AA - uso nas lanternas (captura de escorpião) - 4 pilhas, portátil e bivolt. Garantia mínima 03 (três) meses.	Unid	15
07	Cola adesivo para preparação de armadilhas - Para roedores/escorpiões (cola fria pronta para uso), atóxica. Balde com 1kg. Validade mínima na entrega 12 meses.	Unid	02

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:





- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:





- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de servidores envolvidos nas ações de campo, buscando tornar efetiva e seguras as capturas do peçonhento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A alternativa possível é a aquisição dos materiais e equipamentos, tendo em vista que não são objetos alugáveis. Parte trata-se de material de consumo.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada através do site <https://precoestimado.com.br/Home/Dashboard> e links da internet, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA COMPRA

Estima-se para a compra o valor total de R\$ 14.660,59 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos). Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Microscópio profissional - USB DIGITAL 30 FPS FULL HD C/ LED. aumento de 1000 ou 1600x. Garantia mínima 03 (três) meses.	Unid	03	165,21	495,63



2	Pinças - Anatômicas de dissecação 30 cm, em aço inox.	Unid	40	70,42	2.816,80
3	Lanterna UV - Holofote Luz Negra, mínimo 100 leds, cor da luz UV, Potência mínima de leds 15w, a prova d'água. Cor da lanterna: Preta. Garantia mínima 03 (três) meses.	Unid	30	157,00	4.710,00
4	Caixa plástica organizadora - Transparente, cristal, 20 litros com tampa e travas de segurança.	Unid	20	50,19	1.003,80
5	Vaselina farmacêutica líquida - em embalagem de 1 litro. Com Registro na Anvisa. Validade mínima na entrega 24 meses.	litro	100	39,78	3.978,00
6	Carregadores para pilhas AA - uso nas lanternas (captura de escorpião) - 4 pilhas, portátil e bivolt. Garantia mínima 03 (três) meses.	Unid	15	92,22	1.383,30
7	Cola adesivo para preparação de armadilhas - Para roedores/escorpiões (cola fria pronta para uso), atóxica. Balde com 1kg. Validade mínima na entrega 12 meses.	Unid	02	136,53	273,06
TOTAL					14.660,59

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos materiais supramencionados, tendo em vista o custo não ser elevado e serem materiais de uso rotineiro.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se adquirir os equipamentos para qualificar os Programas de Controle e Monitoramento do escorpião amarelo, executado pela Vigilância Ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

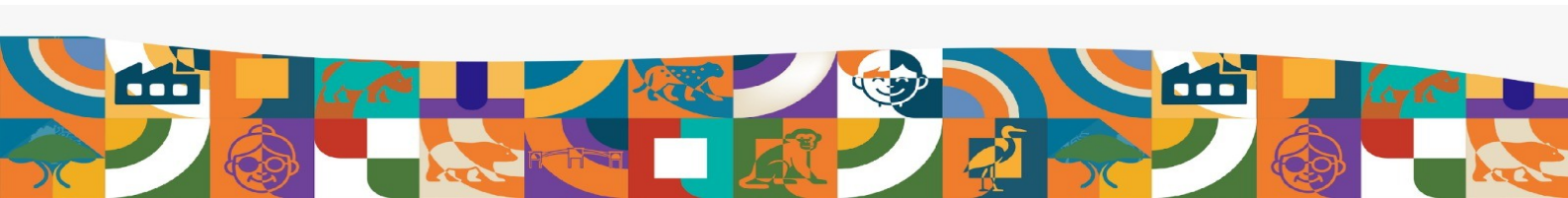
A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Daniela de Moraes	Técnica Municipal Bióloga	5838

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
------------	------	-------	-----------



Responsável pela elaboração do ETP e Fiscal



Assinado digitalmente por:
EVANDRO SALERMO DA
SILVA

***.516.339-**

23/09/2026 10:12:01 -03:00

Evandro Salermo da Silva - Matrícula 93593-2

Secretário Municipal da Saúde



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mutiz24h.com.br/Hef6f0axXpva4_1_8